CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

LEI N° 1.549, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Introduzir Campanha de Combate ao Consumo de Drogas, em eventos realizados pela Prefeitura de Serra Talhada, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores da Câmara de Municipal de Serra Talhada, aprovou em 1ª e 2ª votações, e eu AGENOR DE MELO LIMA promulgo nos termos do art. 46 § 6° da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei n° 038, de 21 de setembro de 2015, a seguinte Lei:

Art. 1° Introduzir Campanha de Combate ao Consumo de Drogas no município de Serra Talhada, em todos os eventos cívicos e festas populares promovidas pela Prefeitura de Serra Talhada.

Art. 2° Durante os eventos e festas populares sob a coordenação da Prefeitura, fica os artistas contratados com a obrigação de divulgar, durante os shows, peça publicitária alusiva ao não consumo de drogas entre a juventude.

Art. 3° A Prefeitura deve estabelecer no ato contratual de bandas e/ou artistas exclusivos, cláusula específica que obriga a divulgação da campanha. Inclusive, estabelecendo uma multa para os contratados que infligirem à lei vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores

Serra Talhada/PE, 29 de junho de 2016.

PUBLICADO (A)
S. Talhada - PE 29/06/2016
Câmera de Vereadores de S. Talhada - PE
Maria Consuela N. do Nascimento
Chefe de Dep. de Pessoal
Portaria N° 035/2015

AGENOR DE MELO LIMA
Presidente